

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		RENOVAÇÃO: 1143/2026	
Número processo:	1143/2026	Vigência:	26/08/2026 - 26/08/2031
Requerente:	R Y S MELO		
CNPJ/CPF:	13.900.887/0001-16		
Contato:	(85) 9.9805-2028 ultragaz@scosmos.com.br		
Endereço do empreendimento:	RUA MARECHAL HERMES, 324 - SAO VICENTE - CEP: 63.700-320 - CRATEUS-CE		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.03 - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP		
Especificação:	Distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
Representante:	RALISON YURE SOARES MELO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade principal inscrita no CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 48,9 m².

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter vigente, durante a operação do empreendimento, a autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para exercício da atividade de revenda varejista de GLP.
- Manter atualizado e regular o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, junto ao IBAMA, apresentando novo Certificado de Regularidade sempre que solicitado pelo órgão ambiental.
- Manter vigente o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, providenciando sua renovação dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente.
- Manter a área destinada ao armazenamento dos recipientes de GLP em condições adequadas de segurança, organização, ventilação e sinalização, respeitando a capacidade e a classificação aprovadas pelos órgãos competentes.
- É vedado ultrapassar a capacidade máxima de armazenamento autorizada para a instalação, devendo qualquer alteração da classe, capacidade ou configuração da área de armazenamento ser previamente submetida aos órgãos competentes.
- Manter livres e desobstruídas as rotas e saídas de emergência, bem como manter em condições adequadas de funcionamento os extintores, sinalizações e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio.
- Manter a área do empreendimento em adequadas condições de limpeza, conservação e organização, evitando acúmulo de materiais combustíveis, resíduos ou objetos incompatíveis com as condições de segurança da atividade.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=609aAmbiental



- Os resíduos sólidos eventualmente gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo proibida sua queima, lançamento em terrenos, vias públicas, sistemas de drenagem ou corpos hídricos.
- Adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, incêndios, explosões e demais situações emergenciais, mantendo os trabalhadores devidamente orientados quanto aos procedimentos de segurança aplicáveis à atividade.
- Manter disponíveis no estabelecimento, para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios da regularidade ambiental e operacional, especialmente Licença de Operação, autorização da ANP, Certificado do Corpo de Bombeiros, CTF/APP e Alvará de Funcionamento.
- Comunicar imediatamente aos órgãos competentes qualquer ocorrência de acidente, vazamento, incêndio ou outra situação emergencial que possa causar risco à população ou dano ao meio ambiente, adotando prontamente as medidas necessárias à contenção e mitigação dos impactos.
- Qualquer ampliação, alteração da capacidade de armazenamento, mudança de endereço, alteração da atividade ou modificação significativa das instalações deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e submetida ao procedimento de licenciamento ou autorização pertinente.
- O empreendimento deverá operar estritamente de acordo com as condições e capacidades aprovadas pelos órgãos competentes, ficando vedada a implantação de atividade diversa daquela objeto da presente Licença sem prévia regularização ambiental.
- O descumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como a constatação de omissão ou divergência das informações apresentadas no processo, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções ambientais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Crateus/CE, 26 de Agosto de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:01962
319300

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:01962319300
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2026.001.21789

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA DE SOUSA
Data: 27/08/2026 15:31:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=609aAmbiental

